

TERMO DE COMPROMISSO

A **BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS**, associação civil com sede na Rua XV de Novembro, nº 275, 8º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01013-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.069.853/0001-54, neste ato representada por seu Diretor de Autorregulação, Marcos José Rodrigues Torres, doravante denominada “**BSM**”, de um lado, e, de outro, **DIBRAN DTVM LTDA.**, sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.280.490/0001-84, com sede na Avenida Ipiranga, nº 318, Bloco A, 8º andar, República, São Paulo/SP, CEP 01046-010, representada na forma de seu contrato social, doravante denominada “**COMPROMITENTE**”, resolvem, com fundamento nos artigos 40 e seguintes do Regulamento Processual da BSM, celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com base nas seguintes cláusulas e considerações:

Cláusula 1ª – A **COMPROMITENTE** compromete-se a (i) cumprir integralmente o Plano de Ação apresentado para corrigir as irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria Operacional nº 53/2018 e (ii) pagar à **BSM** a quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a ser utilizada pela **BSM** segundo seu exclusivo critério de conveniência, nos termos do artigo 49, §2º, da Instrução CVM nº 461/2007.

Parágrafo 1º – A obrigação pecuniária referida no *caput* deverá ser cumprida integralmente pela **COMPROMITENTE** em, no máximo, 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO**.

Parágrafo 2º – O pagamento previsto no *caput* deverá ser realizado mediante depósito bancário na conta-corrente de titularidade da **BSM** (██████████ ██████████ – ██████████ ██████████ ██████████ CNPJ nº 09.069.853/0001-54).



Parágrafo 3º – A **COMPROMITENTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data do cumprimento da obrigação referida no caput, deverá encaminhar à **BSM** cópia do comprovante do pagamento realizado.

Cláusula 2ª – O andamento da análise objeto do Relatório de Auditoria Operacional nº 53/2018 ficará suspenso a partir da data da assinatura do **TERMO DE COMPROMISSO**, pelo prazo estipulado para o cumprimento das obrigações assumidas na Cláusula 1ª acima, nos termos do artigo 43 do Regulamento Processual da BSM.

Cláusula 3ª – Uma vez cumpridas, pela **COMPROMITENTE**, de forma integral, as obrigações referidas neste **TERMO DE COMPROMISSO**, o Diretor de Autorregulação atestará seu cumprimento e as irregularidades objeto do Relatório de Auditoria Operacional nº 53/2018 serão arquivadas em relação à **COMPROMITENTE**.

Cláusula 4ª – Caso a **COMPROMITENTE** não cumpra, de forma integral e adequada as obrigações assumidas neste **TERMO DE COMPROMISSO**, será instaurado processo administrativo para apuração das irregularidades objeto do Relatório de Auditoria Operacional nº 53/2018, nos termos do artigo 50 do Regulamento Processual da BSM.

Cláusula 5ª – Nos termos do artigo 44 do Regulamento Processual da BSM, a assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO** não importa confissão da **COMPROMITENTE** quanto à matéria de fato, nem reconhecimento da ilicitude de sua conduta, tratadas no Relatório de Auditoria Operacional nº 53/2018.



E, assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos de Direito.

São Paulo, 25 de novembro de 2019.

BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS – BSM

De acordo.
São Paulo, 27 de novembro de 2019.

DIBRAN DTVM LTDA.

TESTEMUNHAS:

Nome: FERNANDA KATIA DE OLIVEIRA
CPF/MF: [REDACTED]
RG: [REDACTED]

Nome: REGIANE BUENO DE LIMA BALDUINO
CPF/MF: [REDACTED]
RG: [REDACTED]